

 Enviado ao DJE em:
 05.7.2021

 DJE n.:
 11.014

 Disponibilizado em:
 06.7.2021

 Publicado em:
 07.7.2021

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA Conselho da Magistratura

PROVIMENTO TJMT/CM N. 15 DE 05 DE JULHO DE 2021.

Prorroga o regime de exceção na 8ª Vara Criminal de Cuiabá, no 5º Juizado Especial Cível de Cuiabá, no Juizado Especial de Sinop, na 4ª Vara Cível de Tangará da Serra e na 3ª Vara Criminal de Porto Alegre do Norte, declarado pelo Provimento n. 05/2021-CM, para o dia 05 de outubro de 2021 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida nos autos do Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 03/2021 (CIA n. 0014374-09.2021.8.11.0000),

RESOLVE, *ad referendum* do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Fica prorrogado o regime de exceção na 8ª Vara Criminal de Cuiabá, no 5º Juizado Especial Cível de Cuiabá, no Juizado Especial de Sinop, na 4ª Vara Cível de Tangará da Serra e na 3ª Vara Criminal de Porto Alegre do Norte, declarado pelo Provimento n. 05/2021-CM, para o dia 05 de outubro de 2021.

- Art. 2º Fica retificado o art. 3º do Provimento n. 05/2021/CM, excluindo-se o juiz Alexandre Sócrates da Silva Mendes como colaborador do regime de exceção.
- Art. 3º Ficam convocados servidores para auxiliarem nos trabalhos da força-tarefa, registrando que a indicação dessas pessoas ficará a cargo do Corregedor-Geral da Justiça, bem como a lavratura das respectivas portarias, dadas as particularidades das ações a serem desenvolvidas e a flutuabilidade da necessidade de mão de obra.
- Art. 4° Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS